Grupo Cultura: Relatório Mensal de Atividades

Junho 2022

São Paulo, 09 de junho de 2022

MM. Juízo da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Ralpho,

Em consonância com o disposto no artigo 22, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 11.101/05, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial ("A&M" ou "Administradora Judicial"), submete à apreciação de V.Exa, o Relatório Mensal de Atividades ("RMA") referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 com informações contábeis, financeiras e econômicas das empresas LIVRARIA CULTURA S.A. ("Cultura") e 3H PARTICIPARÇÕES S.A. ("3H"), juntamente denominadas "Grupo", "Grupo Cultura" ou "Recuperandas".

As informações analisadas neste RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Segundo informado pelas Recuperandas e em atenção à alínea "c", do inciso II, do artigo 22 da Lei no 11.101, as informações disponibilizadas à Administradora Judicial não foram auditadas, sendo que o exercício de 2016 foi o último período auditado pela empresa especializada de auditoria externa KPMG Auditores Independentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Luciana F. Gasques

Diretora Sênior

Índice

Cronograma Processual	3
Quadro Societário	5
Principais Eventos do Período	7
Evolução do Número de Funcionários	11
Análise das Informações Financeiras	13
Livraria Cultura S.A	14
3H Participações S.A	20
Fluxo de Caixa	22
Ativo Imobilizado e Intangível	24
Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	26
Anexos	41
Honorários do Administrador Judicial	44

Cronograma Processual

Cronograma Processual – Livraria Cultura

25/10/2018	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação / Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1º.
08/11/2018	Publicação do deferimento do processamento no Diário Oficial.
12/11/2018	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor / Art. 52, Parág. 1º.
27/11/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1o. Edital) / Art. 7, Parág. 1º.
19/12/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da recuperação) / Art. 53
28/02/2019	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital / 45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências) / Art. 7, Parág. 2º.
01/03/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. / Art. 53, Parág. Único
10/03/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital) / Art. 8
30/03/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação de aviso do recebimento do PRJ)
09/03/2019	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ (15 dias corridos de antecedência da AGC) / Art. 56, Parág. 1º.
22/03/2019	AGC / 1ª. Convocação.
24/03/2019	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação) / Art. 56, Parág. 1º.
12/04/2019	AGC / 2ª. Convocação.
16/04/2019	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial. / Art.58
23/04/2019	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos do deferimento da RJ) / Art.6º Parág. 4º
14/09/2020	AGC – Aditivo ao PRJ – Testes para AGC virtual dias 23/07/20 e 04/08/20 (1ª Convocação 18/08, 2ª Convocação 02/09)
15/04/2022	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial).

Eventos Ocorridos Datas Estimadas

OBS: *O prazo estimado para encerramento considera Decisão do D. Juízo, às fls. 18.942/18.943, onde estabelece que "o prazo de dois anos de supervisão judicial, previsto no art. 61, caput, da Lei 11.101/05, tem início após o transcurso do prazo de carência fixado", conforme enunciado 02 da Câmara de Direito Empresarial. Nesse sentido, a estimativa acima considerou o término do primeiro período de carência (22/05/2020 – Cláusula 6.3).*

Quadro Societário

Quadro Societário

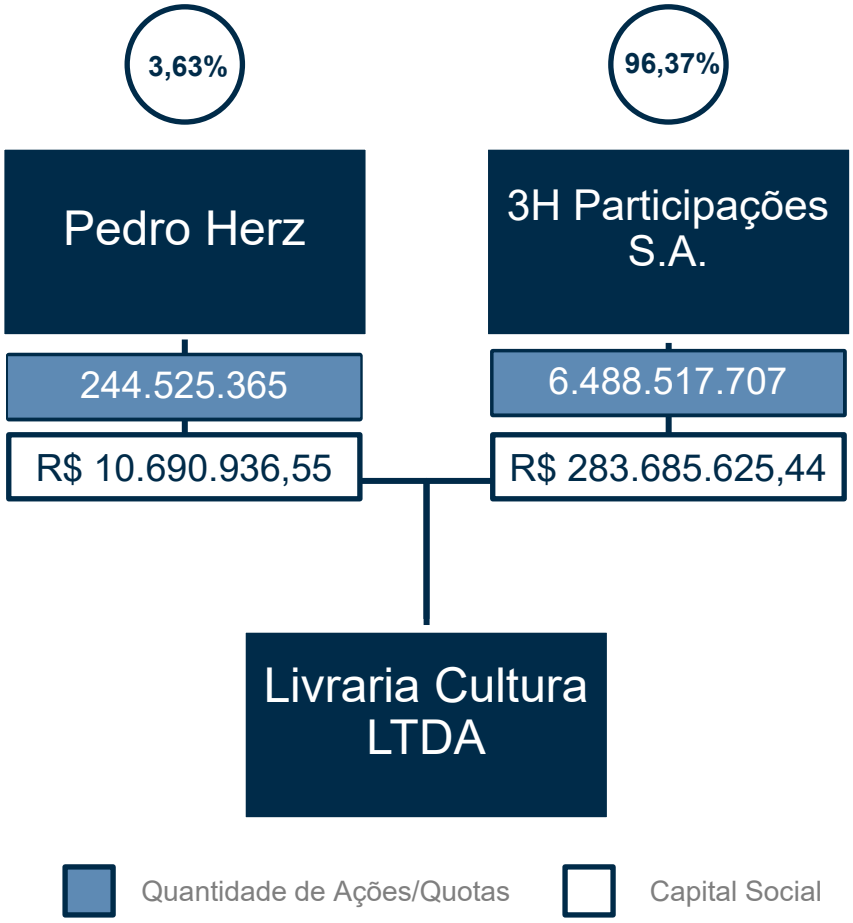

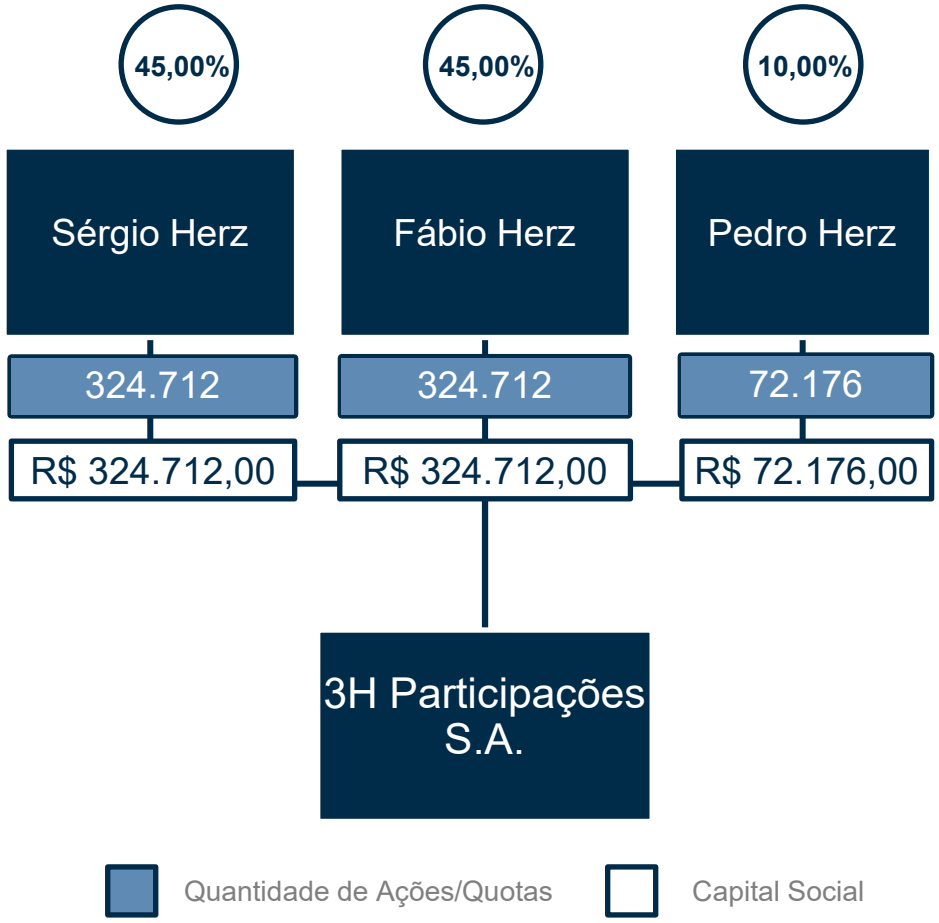

- Regime tributário de Lucro Real

Principais Eventos do Período

Principais Eventos do Período

- Até a finalização deste RMA, esta Auxiliar informa que não foi disponibilizada a documentação referente aos meses de março e abril de 2022.
- Esta Auxiliar esclarece que continua diligenciando junto às Recuperandas para obtenção de esclarecimentos relacionados ao presente relatório, bem como pendências de relatórios anteriores.
- Conforme informado nos RMAs anteriores, bem como em petição apresentada às fls. 27.989/27.992, a Administradora Judicial permanece em diligência junto às Recuperandas para que as mesmas disponibilizem os comprovantes de pagamentos dos créditos vencidos no âmbito do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e seu aditivo.
- Esta Auxiliar reiterou ainda, junto às Recuperandas, que acordos trabalhistas feitos em paralelo aos termos do APRJ deverão ser comunicados nos autos do processo e submetidos à apreciação do D. Juízo, medida que não foi tomada pela Recuperandas até o momento. Até que tais providências sejam tomadas, o entendimento preliminar desta Administradora é que esses acordos são ineficazes no âmbito da recuperação judicial e os créditos, desse modo, estariam inadimplidos sob a ótica do PRJ e de seu Aditivo.
- Foi informado a esta Administradora Judicial a cessão pelo Banco Bradesco S.A. de créditos extraconcursais, objeto de cobrança na ação nº 1020900-17.2019.8.26.0100 (cujo valor nominal é de R$ 7,1 MM), ao Fundo DJF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, gerido pela JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. A obrigação já havia sido objeto de novação, cujo instrumento fora assinado em 21.10.21, aditado em 16.05.222 para especificar a planilha de estoques no instrumento da AF, de forma que a Recuperanda pagará R$ 2,5 MM, em 18 parcelas mensais, atualizadas por 100% do CDI, tendo como garantia fiduciária bens móveis da Recuperanda (estoques), no montante de R$ 3.5 MM.
- **Credores Trabalhistas – cláusula 4 e subsequentes do PRJ (slide 29) :**

    i. Vencimento: maio de 2021, nos termos do Aditivo ao PRJ Homologado;

    ii. Pagamentos realizados: R$ 7.027.722,72;

    iii. Quantidade de credores quitados: 1.509;

    iv. Valor em aberto: R$ 622.264,55;

    v. Credores sem quitação comprovada até o momento: 65;

    - Foram efetuados acordos fora do âmbito do PRJ com alguns credores trabalhistas e, até o momento, tais acordos não foram informados nos autos, sendo os mesmos celebrados com 8 credores (6 escritórios de advocacia e 2 credores pessoa física), com formas de pagamento alternativas para esses créditos;

    - A Recuperanda disponibilizou um termo de perdão de dívida referente ao credor TOSTE, MARQUES E MOUAOUAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS, porém, no entendimento desta Auxiliar, faz-se necessária a apresentação de uma impugnação de crédito, para a devida retificação da relação de credores.

Principais Eventos do Período

- **Credores Quirografários e ME/EPP de Pequeno Valor (até R$ 6.000,00) – cláusula 6.2 e subsequentes do PRJ (slide 30):**

1ª Parcela:

i. Vencimento: 09/09/2021
ii. Pagamentos realizados: R$ 42.978,33;
iii. Credores pagos: 169;
iv. Valor em aberto: R$ 18.188,59;
v. Credores sem pagamento comprovado até o momento: 66.

2ª Parcela:

i. Vencimento: 11/10/2021;
ii. Pagamentos realizados: R$ 42.797,43;
iii. Credores pagos: 167;
iv. Valor em aberto: R$ 18.369,49;
v. Credores sem pagamento comprovado até o momento: 68.

3ª Parcela:

i. Vencimento: 09/11/2021;
ii. Pagamentos realizados: R$ 42.446,53;
iii. Credores pagos: 166;
iv. Valor em aberto: R$ 18.720,40;
v. Credores sem pagamento comprovado até o momento: 69.

4ª Parcela:

i. Vencimento: 09/12/2021
ii. Pagamentos realizados: R$ 28.836,41;
iii. Credores pagos: 108;
iv. Valor em aberto: R$ 32.330,52;
v. Credores sem pagamento comprovado até o momento: 127.

5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Parcelas:

i. Vencimentos: 10/01/2022, 09/02/2022, 09/03/2022, 11/04/2022 e 09/05/2022;
ii. Não recebemos comprovantes de pagamento para essas parcelas;
iii. Valor em aberto (para cada parcela): R$ 61.166,92.

Principais Eventos do Período

- **Credores Financeiros Estratégicos 2 – cláusula 6.5 e subsequentes do PRJ (slide 33):**

Credor constante nessa classe: Banco do Brasil.

1ª Parcela de Juros:

i. Vencimento: 21/05/2021 – não recebemos comprovante de pagamento;
ii. Valor em aberto: R$ 740.176,51 (atualizado até 06/06/2022).

2ª Parcela de Juros:

i. Vencimento: 20/08/2021 – não recebemos comprovante de pagamento;
ii. Valor em aberto: R$ 813.961,20 (atualizado até 06/06/2022).

3ª Parcela de Juros:

i. Vencimento: 23/11/2021 – não recebemos comprovante de pagamento;
ii. Valor em aberto: R$ 891.384,25 (atualizado até 06/06/2022).

4ª Parcela de Juros:

i. Vencimento: 21/02/2022 – não recebemos comprovante de pagamento;
ii. Valor em aberto: R$ 965.106,55 (atualizado até 06/06/2022).

5ª Parcela de Principal + Juros:

i. Vencimento: 20/05/2022 – não recebemos comprovante de pagamento;
ii. Valor em aberto - principal: R$ 290.550,62 (atualizado até 06/06/2022).
iii. Valor em aberto - juros: R$ 1.037.544,34 (atualizado até 06/06/2022).

Evolução do Número de Funcionários

Evolução do Número de Funcionários

Desde o início da recuperação judicial, o número de colaboradores reduziu mais de 80%.

Evolução no quadro de funcionários

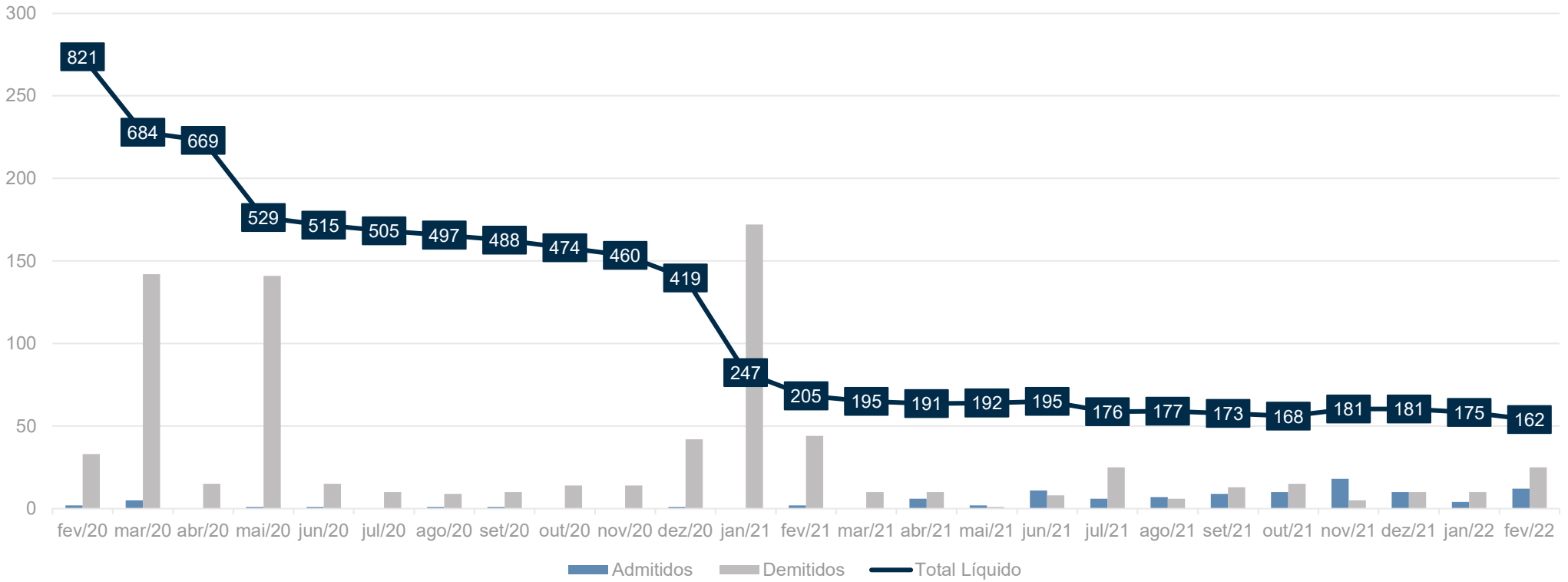

Comentários

Entre jan/22 e fev/22, 12 foram contratados e 25 desligados mantendo um saldo no segundo mês de 2022 de 162 funcionários ativos.

Não foram disponibilizadas informações mais atualizadas sobre os colaboradores.

Análise das Informações Financeiras

Livraria Cultura S.A

ALVAREZ & MARSAL

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

	(R$/mil)	dez/21	jan/22	fev/22
	Ativo Circulante			
1	Caixa e Equivalente de Caixa	215	296	241
2	Contas a Receber	4.253	3.397	2.868
3	Estoques	19.361	21.687	21.650
	Impostos a Recuperar	41.461	41.473	41.508
	Outras Contas a Receber	9.290	9.918	10.335
	Total Ativo Circulante	**74.580**	**76.771**	**76.601**
	Não Circulante			
	Ativo Realizável a Longo Prazo	47.249	47.249	47.249
	Imobilizado	23.858	23.573	23.291
	Intangível	3.228	3.183	3.139
	Total Ativo Não Circulante	**74.335**	**74.005**	**73.679**
	Total Ativo	**148.914**	**150.776**	**150.280**

Caixa e Equivalentes – R$/mil

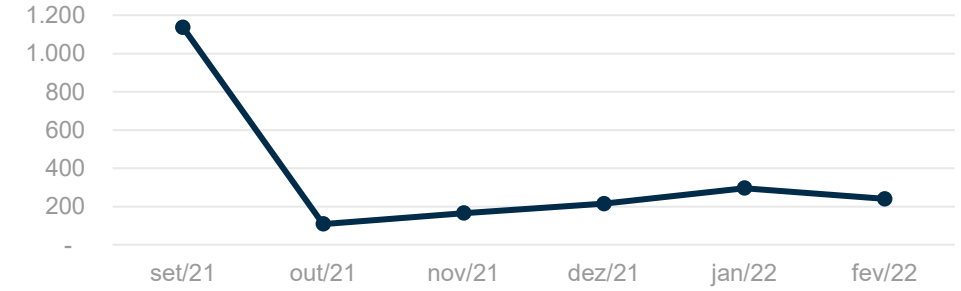

Estoques x Contas a receber e outras – R$/mil

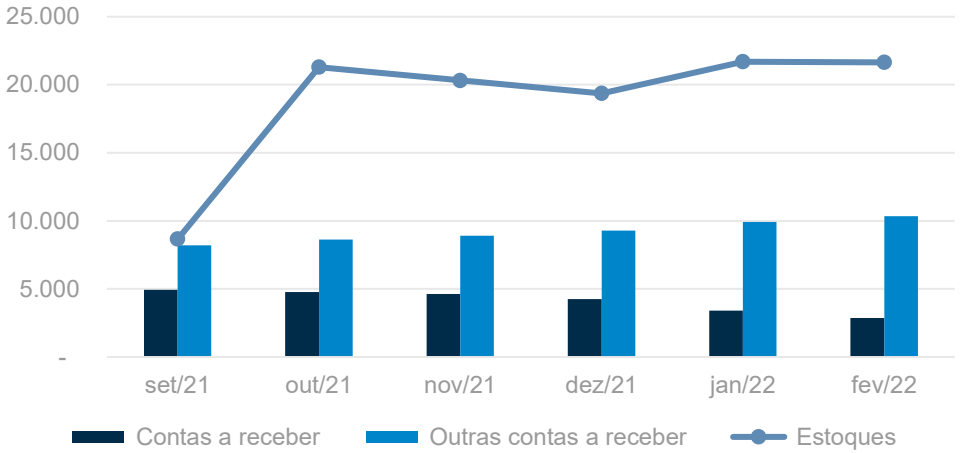

Comentários

1. **Caixa e equivalentes:** A aplicação do Santander continua pendente de esclarecimento por parte das Recuperandas e comparando com dez/21, saldo do caixa contabilizado de fev/22 aumentou R$ 25 mil, devido sobretudo a acréscimos em "caixa geral" e em contas do Banco Itaú.
2. **Contas a receber:** Registraram queda de 33% se comparadas a dez/21, pelo decréscimo de valores a receber de cartão e pelo aumento de uma conta redutora da rubrica, não esclarecida pela Recuperandas.
3. **Estoques:** Também em comparação a dez/21 aumentaram 12% em função da reposição das mercadorias para revenda e de menores vendas registradas no mês, sendo certo que, como informado pelas Recuperandas os inventários físicos não foram realizados recentemente, os quais podem afetar o saldo apresentado.

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

	(R$/mil)	dez/21	jan/22	fev/22
	Passivo Circulante			
4	Empréstimos e Financiamentos	10.286	10.506	10.710
5	Fornecedores	77.914	82.021	83.216
	Fornecedores – RJ	31.666	31.666	31.666
6	Obrigações Trabalhistas	20.387	20.285	21.079
	Credores Trabalhistas – RJ	1.192	1.192	1.192
7	Obrigações Tributárias	29.277	29.305	29.379
	Adiantamento de Clientes	17.562	17.615	17.570
	Arrendamento Mercantil	226	226	226
	Total Passivo Circulante	**188.510**	**193.115**	**195.039**
	Não Circulante			
4	Empréstimos e Financiamentos	37.302	37.722	37.862
	Fornecedores - RJ LP	183.489	183.489	183.489
7	Obrigações Tributárias – LP	17.927	17.896	17.893
	Provisão para contingências	5.034	5.034	5.034
	Total Passivo Não Circulante	**243.752**	**244.141**	**244.279**
	Patrimônio líquido			
	Capital Social	254.377	254.377	254.377
	Reservas de Capital	40.720	40.720	40.720
	Lucros (prejuízos) Acumulados	(578.445)	(581.576)	(584.135)
	Total do Patrimônio Líquido	**(283.348)**	**(286.479)**	**(289.038)**
	Total do Passivo e PL	**148.914**	**150.776**	**150.280**

Empréstimos e Financiamentos e Fornecedores R$/mil

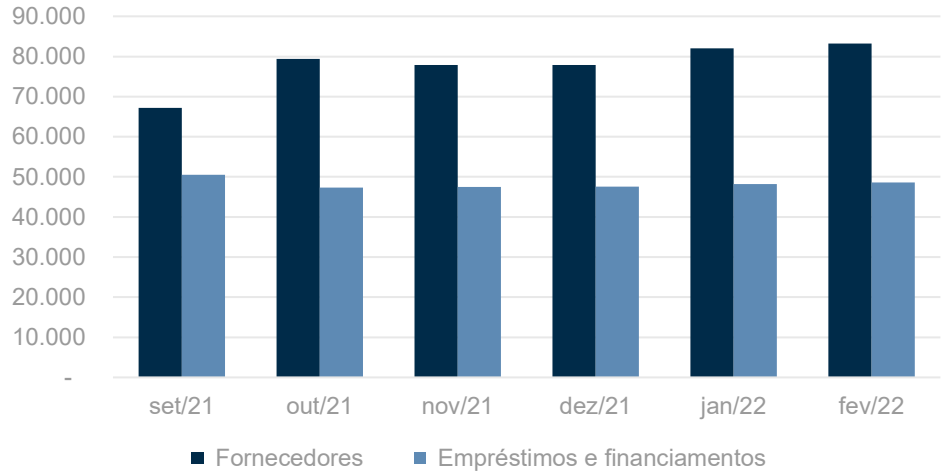

Comentários

4. **Empréstimos e financiamentos:** Registraram um aumento de 2%, decorrente da consideração dos juros nas alíneas referentes ao Itaú, Banco Original e valores com partes relacionadas.
5. **Fornecedores:** Aumentaram R$ 5,3 MM entre dez/21 e fev/22, decorrentes, majoritariamente, de aumentos nas alíneas de outras contas, fornecedores nacionais e de um acordo com os fornecedores no montante de R$ 403 mil.
6. **Obrigações trabalhistas:** Aumentaram 3% em fev/22, cuja variação mais relevante ocorreu nas rescisões devidas, que cresceram R$ 301 mil. Ainda houve aumentos no INSS a recolher de R$ 210 mil e nos salários e ordenados a pagar, de R$ 244 mil.
7. **Obrigações tributárias:** Aumentaram R$ 67 mil no bimestre, majoritariamente devido às dívidas com ICMS, restando um saldo de R$ 47 MM em aberto.

Demonstrações Financeiras

Demonstração de Resultado do Exercício

	(R$/mil)	dez/21	jan/22	fev/22	2022
8	**Receita operacional líquida**	**4.460**	**2.852**	**2.039**	**4.890**
	Custos das mercadorias vendidas	(2.463)	(1.515)	(1.104)	(2.619)
	Lucro bruto	**1.997**	**1.336**	**935**	**2.271**
9	**Margem bruta**	**44,8%**	**46,9%**	**45,9%**	**46,4%**
	Vendas	(1.888)	(1.288)	(723)	(2.010)
	Despesa com pessoal	(1.382)	(1.038)	(1.097)	(2.135)
	Gerais e administrativas	(1.973)	(1.484)	(1.303)	(2.786)
	Outras receitas operacionais	0	18	17	35
	Resultado antes das (despesas) e receitas financeiras	**(3.245)**	**(2.454)**	**(2.170)**	**(4.624)**
10	**Margem operacional**	**-72,8%**	**-86,1%**	**-106,4%**	**-94,6%**
	Despesas financeiras	(578)	(678)	(417)	(1.095)
	Receitas financeiras	384	1	29	30
	Resultado financeiro	(194)	(677)	(389)	(1.065)
	Resultado antes do IR e CS	**(3.439)**	**(3.131)**	**(2.558)**	**(5.690)**
	IR e CSLL	-	-	-	-
11	**Resultado do exercício**	**(3.439)**	**(3.131)**	**(2.558)**	**(5.690)**
	Margem líquida	**-77,1%**	**-109,8%**	**-125,5%**	**-116,3%**

Receita Líquida Acumulada – R$/mil

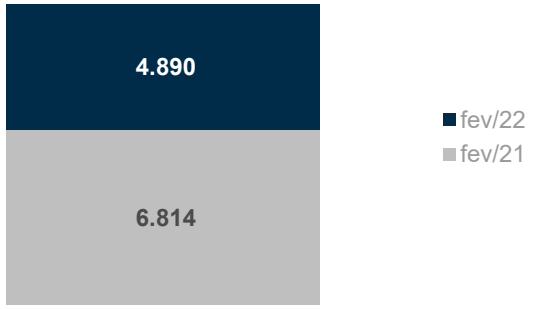

Receita x Despesas Ope. x Resultado – R$

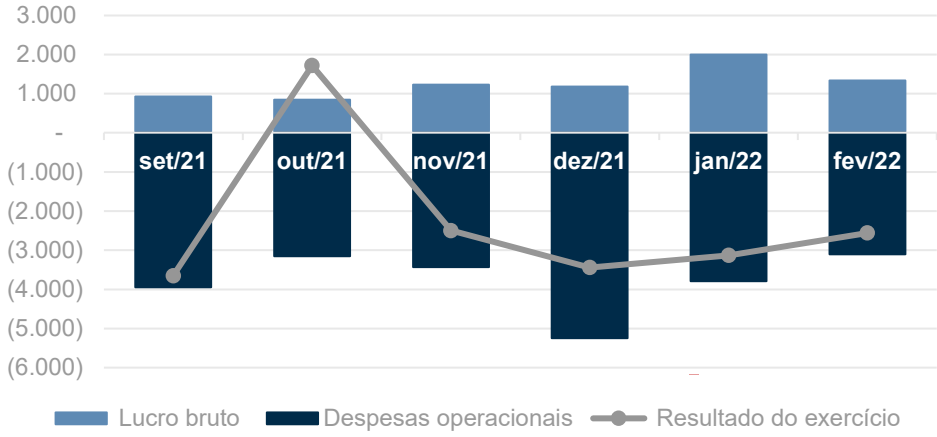

Comentários

8. **Receita operacional líquida:** Diminuiu 54% em fev/22 devido ao período de menores vendas, e caiu 85% em comparação a dez/21. Até o segundo mês do ano, totalizou R$ 4,9 MM, sendo 28% menor do que a receita auferida até fev/21.
9. **Margem bruta:** Comparando com 2021, foi 9 p.p. maior em 2022, pois, ainda que, novamente, os custos tenham sido maiores em relação à receita líquida, a diferença em termos percentuais foi menor.
10. **Despesas operacionais:** Diminuíram 50% no ano e totalizaram R$ 6,9 MM. Comparando com dez/21, a margem operacional esta menor em 34 p.p.
11. **Resultado:** Até o segundo mês do ano, a Recuperanda acumulou um prejuízo de R$ 5,7 MM, resultado 53% menor do que no 1º bimestre de 2021, com um aumento da margem líquida em 62 p.p., pelo reflexo da menor operação.

Demonstrações Financeiras

Faturamento Bruto Mensal - (R$/mil)

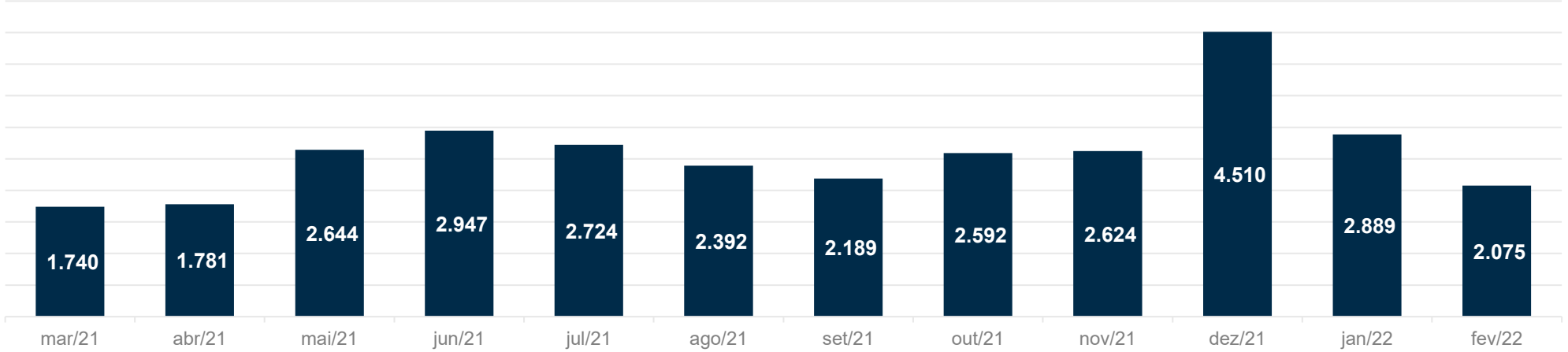

Composição Faturamento Bruto Mensal - (R$/mil)

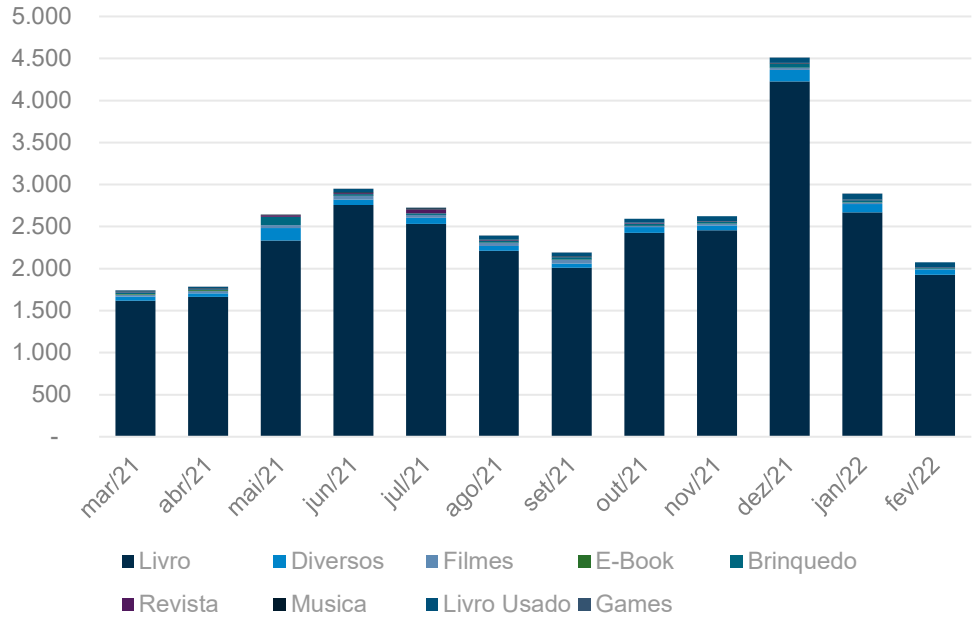

Comentários

a) Em 2022, os **livros** foram os itens mais vendidos, correspondendo a **R$ 4,6 MM** do faturamento anual, representando **92,6%** do total.

b) As vendas realizadas pelo **e-commerce** representaram **16%** da receita total, 11 p.p. a menos comparado ao ano anterior. Em 2022, a Recuperanda faturou por volta de **R$ 782 mil** com vendas online.

c) A loja do Conjunto Nacional (Cine Astor) se manteve como maior **ponto físico** de vendas da companhia, representando 47,3% do faturamento total anual.

Passivo Extraconcursal Financeiro

Variações ano e mês em R$/mil

Descrição	fev/21	dez/21	jan/22	fev/22
Bancos	31.811	29.806	30.026	30.219
Partes relacionadas	11.891	12.840	13.260	13.400
Shopping	3.176	2.807	2.807	2.819
Ocupação	2.651	2.134	2.134	2.134
Totais	**49.529**	**47.587**	**48.227**	**48.573**
Longo Prazo	40.937	37.302	37.722	37.862
Curto Prazo	8.592	10.036	10.256	10.460

Composição em fev/22 em R$/mil

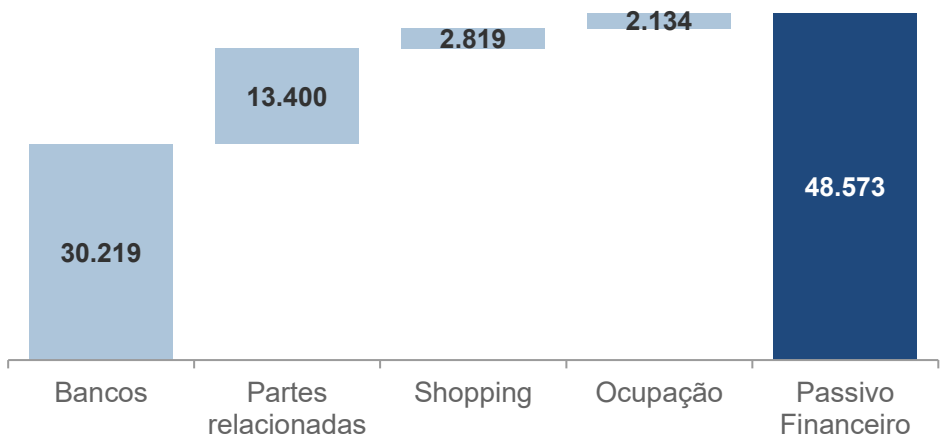

Comentários:

a. A Recuperanda novamente não disponibilizou o acompanhamento mensal dos pagamentos dessas obrigações.

b. Em comparação a fev/21, o passivo financeiro contabilizado decresceu 1,9%.

c. Em **empréstimos bancários**, houve um aumento do saldo em R$ 413 mil, majoritariamente referente ao Banco Itaú e Banco Original.

d. Em relação às **partes relacionadas**, o saldo devido aumentou mensalmente sendo que no bimestre totalizou R$ 560 mil.

e. As dívidas com os **shoppings** refletem empréstimos e negociações para reforma das lojas, as quais tiveram um aumento de 0,4%, devido aos valores devidos ao Shopping Fortaleza – RIOMAR.

f. Por fim, os financiamentos relativos a **ocupação** não apresentaram variação, mantendo o saldo de R$ 2,1 MM, e são referentes a postergações de aluguéis junto aos shoppings, em que pese fora informado um pagamento no fluxo de caixa (slide 23).

3H Participações S.A

ALVAREZ & MARSAL

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial (R$/mil)

Ativo	dez/21	jan/22	fev/21
Ativo Circulante			
Disponível	5	5	5
Outros Créditos	2	2	2
Total do Ativo Circulante	**8**	**8**	**8**
Ativo não Circulante			
Investimentos	295.853	295.853	295.853
Total do Ativo não Circulante	**295.853**	**295.853**	**295.853**
Total do Ativo	**295.861**	**295.861**	**295.861**

Passivo	dez/21	jan/22	fev/21
Passivo Circulante			
Fornecedores	3	3	3
Obrigações Tributárias	2	2	2
Empréstimos e Financiamentos	3.365	3.365	3.365
Outras Obrigações	1.384	1.384	1.384
Total Passivo Circulante	**4.752**	**4.752**	**4.752**
Total do Passivo Não Circulante	**-**	**-**	**-**
Patrimônio Liquido			
Capital Social	722	722	722
Reservas	25.779	25.779	25.779
Lucros ou Prejuízos Acumulados	264.579	264.579	264.579
Total do Patrimônio Líquido	**291.079**	**291.079**	**291.079**
Total do Passivo e PL	**295.861**	**295.861**	**295.861**

Demonstração de Resultado do Exercício (R$/mil)

Demonstração de Resultado do Exercício	dez/21	jan/22	fev/21
Receita operacional líquida	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-
Receitas (despesas) operacionais	-	-	-
Lucro Operacional	-	-	-
Receitas Financeiras	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-
Lucro antes dos impostos	-	-	-
Provisão de Impostos e Contribuições	-	-	-
Lucro líquido do período	-	-	-

Comentários

- Não há alteração nos números contabilizados desde ago/20.

Fluxo de Caixa

ALVAREZ & MARSAL

Fluxo de Caixa

Fluxo de caixa do último trimestre disponibilizado e o total do ano, apresentado em R$/mil.

a. O fluxo de caixa a partir de fev/22 não foi apresentado.

b. Em jan/22 as **entradas** foram de R$ 3,0 MM, as quais foram consumidas pelas saídas, restando ao final R$ 13,6 mil.

c. As **despesas com pessoal** refletiram o maior dispêndio da Recuperanda, com ~ R$ 947 mil. A variação observada em comparação a dez/21 deve-se ao pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário ocorrido no último mês de 2021.

d. Os gastos com **imóveis** aumentaram 19% em jan/22, devido ao pagamento da segunda parcela, de ~ R$ 80 mil, à rede de condomínios Bourbon.

e. O aumento nos gastos com **logística** justificam-se pela quitação do saldo devedor do armazenamento da mobília da loja de Fortaleza, antes pendente de pagamento. Já a diminuição nas **despesas gerais** é consequência da prorrogação do pagamento da quarta parcela dos créditos quirografários de até R$ 6 mil.

f. Em nov/21 e dez/21, as **despesas jurídicas** foram pagas semanalmente. Todavia, houve a prorrogação do pagamento relacionado a jan/22, de R$ 40 mil.

g. Os valores dispendidos à **publicidade** são devidos aos prestadores de serviço de comunicação visual.

h. O gasto registrado de **serviços de terceiros** refere-se ao pagamento da primeira parcela dos honorários dos prestadores de serviço.

i. Os **fornecedores** consumiram R$ 364 MM do caixa, e foi menor em 19% se comparado com dez/21.

j. Em **empréstimos**, houve o pagamento de R$ 50 mil referente ao acordo com a Jive. Já o valor restante, R$ 88,4 mil, não foi explicado pela Recuperanda.

Em R$/mil	nov/21	dez/21	jan/22	2022
Saldo Inicial	**11,7**	**7,9**	**10,8**	**10,8**
Entrada Prevista	**3.829,7**	**3.248,3**	**3.029,7**	**3.029,7**
Despesas c/ Pessoal	(1.088,1)	(1.046,1)	(947,1)	(947,1)
Despesas c/ Imóveis	(927,6)	(458,3)	(547,6)	(547,6)
Desp. c/ Informática e Tecnologia	(302,9)	(405,8)	(394,7)	(394,7)
Capex	-	-	-	-
Desp. c/ Clientes	(17,0)	(12,1)	(11,4)	(11,4)
Despesas c/ Logistica	(196,3)	(141,1)	(164,6)	(164,6)
Despesas Gerais	(105,5)	(146,0)	(67,9)	(67,9)
Despesas Jurídicas	(114,0)	(118,1)	(67,2)	(67,2)
Importação	-	-	-	-
Material de Embalagem	(55,0)	(6,7)	(5,6)	(5,6)
Publicidade	(97,2)	-	(7,5)	(7,5)
Serviços de Terceiros	(301,0)	(328,5)	(305,5)	(305,5)
Suprimentos	(12,1)	(0,2)	(3,3)	(3,3)
Fornecedores	(534,2)	(324,1)	(364,2)	(364,2)
Sub Total Saídas	**(3.751,0)**	**(2.987,1)**	**(2.886,7)**	**(2.886,7)**
Empréstimos	(75,1)	(252,5)	(138,4)	(138,4)
Impostos	(7,3)	(5,8)	(1,9)	(1,9)
Saldo Final	**7,9**	**10,8**	**13,6**	**13,6**

Ativo Imobilizado e Intangível

Ativo Imobilizado

Não houve variação no imobilizado, apenas apropriação da depreciação e da amortização.

Em R$/mil

Descrição	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Variação	jan/22	fev/22	Depreciação Acumulada	Líquido fev/22
TOTAL	**84.918**	**84.785**	**84.791**	**84.791**	**-**	**84.791**	**84.791**	**(68.988)**	**16.088**
(1) Terrenos	17	31	31	31	-	31	31	-	31
(2) Imóveis	31	17	17	17	-	17	17	-	17
(3) Computadores e periféricos	9.003	9.003	9.003	9.003	-	9.003	9.003	*(8.814)*	189
(4) Móveis e utensílios	10.807	10.807	10.807	10.807	-	10.807	10.807	*(9.832)*	975
(5) Instalações	8.080	8.080	8.080	8.080	-	8.080	8.080	*(7.449)*	630
(6) Equipamentos de telefonia	272	272	272	272	-	272	272	*(251)*	21
(7) Máquinas e equipamentos	2.848	2.848	2.855	2.855	-	2.855	2.855	*(2.628)*	227
(8) Benfeitorias em imóveis de Terceiros	53.853	53.720	53.720	53.720	-	53.720	53.720	*(40.014)*	13.706
(9) Adiantamento forc. bens ativo	8	8	8	8	-	8	8	-	8

Não houve variação no intangível, apenas apropriação da amortização.

Em R$/mil

Descrição	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Variação	jan/22	fev/22	Amortização Acumulada	Líquido fev/22
TOTAL	**34.017**	**33.968**	**33.968**	**33.968**	**-**	**33.968**	**33.968**	**(30.785)**	**3.183**
(1) Marcas e patentes	4	4	4	4	-	4	4	-	4
(2) Software	14.033	14.082	14.082	14.082	-	14.082	14.082	*(10.805)*	3.278
(3) Licença P/Uso De Sof - Fnac	19.736	19.687	19.687	19.687	-	19.687	19.687	*(16.165)*	3.522
(4) Div.BR/FR AA.Softw - FNAC	245	195	195	195	-	195	195	-	195
(5) Prov. p/ perda	-	-	-	-	-	-	-	*(3.815)*	(3.815)

** Descontando os valores referentes ao projeto pro cult BNDES.*

Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

ALVAREZ & MARSAL

Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

25/10/2018

Data do Pedido

Fls. 1/18 (1110406-38.2018.8.26.0100) .

19/12/2018

Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo

Fls. 18.232/18270 (1110406-38.2018.8.26.0100)

11/09/2020

Apresentação do Aditivo ao PRJ atualizado.

Fls. 25.860/25.895 (1110406-38.2018.8.26.0100): *Apresentação de um novo aditivo ao PRJ contendo novos ajustes.*

14/09/2020

Continuação da AGC e votação do Aditivo ao PRJ.

Fls. 25.953/26.080 (1110406-38.2018.8.26.0100): *Encaminhadas as deliberações sobre as ordens do dia, sendo que a votação sobre o Aditivo ao PRJ não atingiu o quórum de aprovação exigido pelo art. 45 da Lei 11.101/2005.*

18/09/2020

Decisão do D. Juízo referente ao resultado da AGC.

Fls. 26.141/26.149 (1110406-38.2018.8.26.0100): O *D. Juízo rejeitou o Aditivo ao PRJ e determinou a comprovação dos pagamentos em atraso, sob pena de convolação em falência.*

24/09/2020

Agravo de Instrumento pelas Recuperandas.

Fls. 1/48 (AI 229551-12.2020.8.26.0000): As Recuperandas interpuseram agravo de instrumento, sendo *os pedidos: (i) efeito suspensivo sob a r. decisão de comprovar o cumprimento do plano; (ii) reforma a r. decisão agravada e (iii) homologação do Aditivo nos termos do art. 58 c/c o art. 45 da Lei 11.101/05.*

25/09/2020

Efeito suspensivo concedido.

Fls. 280/286 (AI 229551-12.2020.8.26.0000): *Concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento para obstar a decretação da falência das agravantes, até a apreciação da pretensão recursal pelo colegiado.*

27/05/2021

Acórdão.

Fls. 111/115 (AI 229551-12.2020.8.26.0000): *"Deu-se provimento ao recurso para acolher o pedido de retificação dos votos, homologando-se o termo aditivo do plano de recuperação."*

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Forma de pagamento:**

- Depósito em conta corrente. Os credores deverão informar os dados bancários, conforme disposto na cláusula 3.3.1. do PRJ.

➢ **Mecanismo de adesão de credores extraconcursais:**

- Qualquer credor extraconcursal poderá sujeitar seu crédito aos efeitos da recuperação judicial, fazendo com que seja pago de acordo com os termos do PRJ e do Aditivo ao PRJ, nas classes e formas de pagamento que se mostrarem aplicáveis. Os credores elegíveis e interessados deveriam preencher o formulário contido no Anexo A do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, conforme cláusula 8.8.1 do Aditivo ao PRJ.

➢ **Apresentação da relação de credores e classificações de acordo com o Aditivo ao PRJ:**

- 09/08/2021: 60 dias após a homologação do Aditivo.
- De acordo com o Aditivo ao PRJ, em até 60 dias após sua homologação, os credores deveriam comunicar às Recuperandas sua opção conforme cláusulas 6.2.5, 6.3.1.2, 6.3.5.1 e 6.7.A.1.4.
- A relação atualizada dos credores optantes foi enviada a esta Auxiliar em 14/08/2021 e devidamente verificada para a classe de ME/EPP e pequenos valores, restando pendentes as informações sobre as demais classes, que até a presente data, não tiveram seus pagamentos iniciados.

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Créditos Trabalhistas – cláusula 4 e subsequentes do PRJ :**

- Salários atrasados em até 3 meses antes do pedido de recuperação judicial e limitados a 5 salários mínimos: foram pagos em uma única parcela, em até 30 dias da homologação do PRJ, ou serão pagos em até 30 dias da data em que se tornarem incontroversos.
- O saldo remanescente, até o limite de 150 salários mínimos, será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até maio de 2021*.
- Eventual saldo que exceda o limite acima será pago nas condições previstas para os créditos quirografários.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a., contados a partir da homologação do Aditivo, pagos junto com as parcelas do principal.
- Em 14/08/2021 e 03/10/2021, as Recuperandas encaminharam à Administradora Judicial comprovantes de pagamento de parte dos créditos trabalhistas, compreendendo valores pagos entre junho/21 e setembro/21, e após verificação constatou-se que, no total, foram pagos 332 credores num montante de **R$ 1.260.661,80.**
- Em 31/11/2021 as Recuperandas encaminharam novos comprovantes de pagamento dos créditos trabalhistas, e verificou-se que foram quitados mais 11 credores, num montante de **R$ 12.782,21**. A Administradora Judicial também informa que foi avisada de que os demais credores não puderam ser pagos em razão de erros ou ausência dos dados bancários.
- Ao total, já foram quitados 1.509 credores totalizando **R$ 7.027.722,72** em pagamentos concursais até o presente relatório.
- Restam 65 credores nessa classe, para os quais o valor em aberto até 29/03/2022 perfazia o montante de **R$ 622.264,55**.

* A publicação do Acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento que reformou a decisão sobre o resultado da AGC de 14/09/2020 ocorreu em 09/06/2021, ou seja, posterior à data estipulada pelo Aditivo ao PRJ para a quitação do saldo remanescente dos créditos trabalhistas.

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Créditos Quirografários e ME/EPP de pequeno valor – cláusula 6.2 e subsequentes do PRJ:**

- Credores quirografários ou ME/EPP que detenham créditos cuja soma total não ultrapasse o valor de R$ 6.000,00.
- Pagamento em 12 parcelas mensais e sucessivas, com início após 90 dias da homologação do Aditivo ao PRJ.
- Correção por TR + 1% a.a. a partir da data do pedido de recuperação judicial.
- Opção de redução voluntária de créditos ME/EPP e quirografários para o montante de R$ 6.000,00, com consequente perdão e quitação do saldo a maior. Credores elegíveis e interessados em aderir a essa opção deveriam preencher o formulário contido no Anexo D do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, prazo findo em 09/08/2021, conforme cláusula 6.2.5 do Aditivo ao PRJ.
- Restam 235 credores nessa classe.

➢ **Calendário de pagamento:**

(1) Entre setembro/21 e dezembro/21 ocorreram os vencimentos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas dos créditos quirografários e ME/EPP de pequeno valor, totalizando **R$ 61.166,92** cada uma. A Administradora Judicial informa que recebeu parcialmente os comprovantes de pagamento, sendo informada de que os demais credores não puderam ser pagos em razão de erros ou ausência dos dados bancários.

(2) Entre janeiro/22 e março/22 ocorreram os vencimentos da 5ª, 6ª e 7ª parcelas desses créditos, também totalizando **R$ 61.166,92** cada uma. A Administradora Judicial diligenciou junto à Recuperanda e foi informada que os pagamentos ainda não foram realizados por indisponibilidade de recursos, mas que a companhia está reservando valores para a quitação com a maior brevidade possível.

(3) Entre abril/22 e maio/22 ocorreram os vencimentos da 8ª e 9ª parcelas desses créditos, também totalizando **R$ 61.166,92** cada uma. A Administradora Judicial diligenciou junto à Recuperanda,porém, não nos foram disponibilizadas informações acerca desses pagamentos.

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores Operacionais Incentivadores – cláusula 6.3 e subsequentes do PRJ:**

- Credores quirografários ou ME/EPP com contrato de locação firmado com o Grupo Cultura à época da homologação do Aditivo e que concordem com a redução ou rescisão parcial de seus contratos de locação, se necessário, ou prestadores de serviço que concordem em reduzir o valor dos contratos e assim manter por no mínimo 2 anos após a homologação do Aditivo, e que não tenham interrompido a prestação de serviços entre a data do pedido de recuperação judicial e a data da homologação do Aditivo.
- Deságio de 20% sobre o valor novado pelo PRJ para credores ME/EPP e credores quirografários anteriormente qualificados como operacionais incentivadores, e de 80% para credores anteriormente qualificados como quirografários regulares.
- Pagamento do saldo remanescente em 60 parcelas trimestrais, cada uma de 1,66% do valor principal, com início em 09/01/2024,ou seja, no mês seguinte ao período de 30 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente, em parcelas trimestais juntamente ao valor das parcelas de principal. Caso haja interesse, os credores podem optar pela aplicação de juros e correção monetária conforme previsto no PRJ, isto é, TR + 1% a.a., a partir da homologação do Aditivo, conforme cláusulas 6.3.5.1.
- Credores elegíveis e interessados em aderir a essa classe e/ou à aplicação de juros e correção monetária na forma do PRJ deveriam preencher o formulário contido no Anexo B do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, prazo findo em 09/08/2021, conforme cláusulas 6.3.1.2 e 6.3.5.1 do Aditivo ao PRJ.
- Restam 13 credores nessa classe.

➢ **Calendário de pagamento:**

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores Financeiros Estratégicos 1 – cláusula 6.4 e subsequentes do PRJ:**

- Credores quirografários instituição financeira que (i) não tenham parte do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito/débito, (ii) tenham efetuado, em patamares considerados adequados pelo Grupo Cultura, a redução do valor da dívida original ou de encargos futuros e (iii) tenham concordado com a suspensão de ações de cobrança e/ou de execução ajuizadas em face do Grupo Cultura e/ou de seus fiadores ou avalistas.
- Deságio de até 30% do valor do principal.
- O saldo remanescente será pago em 20 parcelas trimestrais, cada uma de 5% do valor principal, com início no mês seguinte ao período de 1 ano de carência contado da homologação do PRJ.
- Correção por CDI + 2% a.a. a partir da data do pedido de recuperação judicial. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente, junto com as parcelas de principal.
- **Não há credores vigentes nessa classe.**

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores Financeiros Estratégicos 2 – cláusula 6.5 e subsequentes do PRJ:**

- Credores quirografários instituição financeira que (i) tenham parte do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito/débito, (ii) tenham concordado com a liberação integral de tal garantia e (iii) tenham concordado com a suspensão das ações de cobrança/execução contra o Grupo Cultura, seus fiadores e avalistas.

- O saldo será pago em 24 parcelas trimestrais, com início no mês seguinte ao período de 3 anos de carência contados da homologação do PRJ.

- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número da Parcela	% do Valor do Principal
1 a 8	2,5%
9 a 12	3,75%
13 a 20	5%
21 a 24	6,25%

- Correção: CDI + 2% a.a. a partir da data do pedido, sendo:

  ✓ No primeiro ano, juros e CDI serão incorporados ao principal e não haverá desembolsos;

  ✓ No segundo ano, juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais, com início no mês seguinte ao mês da homologação do PRJ;

  ✓ Após a carência de 3 anos, juros e CDI passarão a ser pagos juntamente com as parcelas de principal.

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

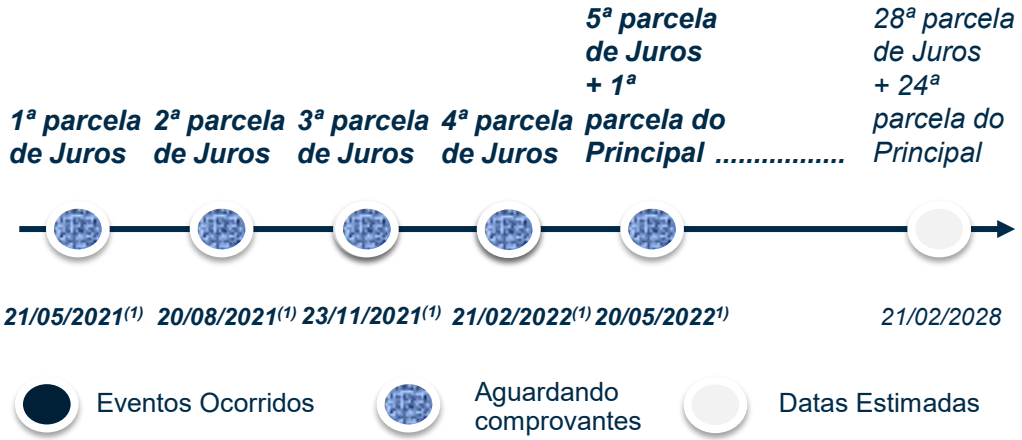

(1) Não foram apresentados comprovantes de pagamentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas de juros vencidas em maio/21, agosto/21, novembro/21, fevereiro/22 e maio/22, respectivamente, totalizando **R$ 4.448.172,88**. Também não foram apresentados comprovantes de pagamento da 1ª parcela do principal vencida em maio/22, que totaliza **R$ 290.550,62**. A Administradora Judicial já reiterou por diversas vezes seu pedido de envio e de intimação das Recuperandas para que prestem esclarecimentos definitivos a respeito dos pagamentos ao credor Banco do Brasil – único credor desta classificação.

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores Fornecedores Incentivadores 1 – cláusula 6.6 e subsequentes do PRJ:**

- Credores quirografários e ME/EPP que tenham celebrado contratos de fornecimento de produtos entre 01/12/18 e 24/06/2019 (60 dias após a homologação do PRJ), e que se comprometa a manter o fornecimento contínuo ao Grupo Cultura.
- O Aditivo prevê deságio de 80% sobre o valor do principal já novado pelo PRJ anterior.
- Saldo remanescente será pago em 30 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 3,33% do valor principal, com início em 09/01/2024, ou seja, no mês seguinte ao período de 30 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- O mecanismo de antecipação para credores fornecedores incentivadores 1 e 2 previsto no PRJ foi excluído, conforme cláusula 7.1 do Aditivo ao PRJ, de modo que passa a não produzir efeito a partir da homologação do Aditivo.
- Restam 208 credores nessa classe.

➢ **Calendário de pagamento:**

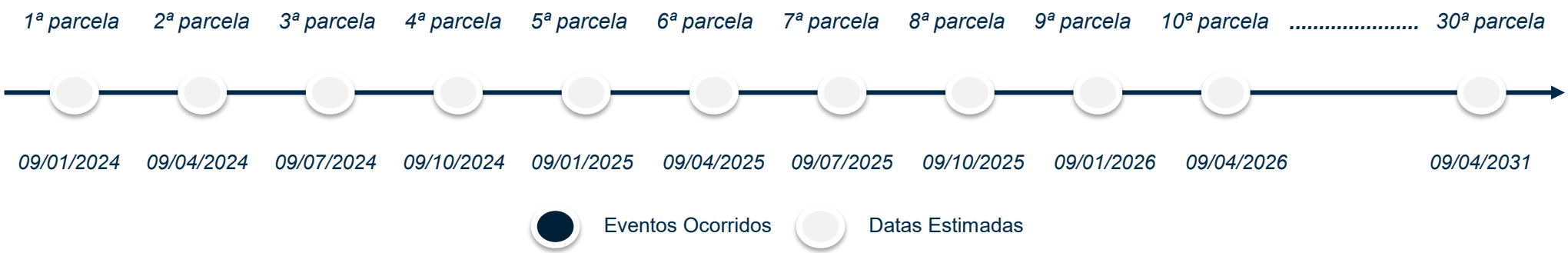

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores Fornecedores Incentivadores 2 – cláusula 6.7 e subsequentes do PRJ:**

- Credores quirografários e ME/EPP que não tenham interrompido o fornecimento de produtos após o pedido de recuperação judicial, possuindo registro de notas fiscais de novos fornecimentos entre 25/10/18 e 30/11/18, e que se comprometam a manter o fornecimento.
- O Aditivo prevê deságio de 70% sobre o valor do principal já novado pelo PRJ anterior.
- Saldo remanescente será pago em 21 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 4,76% do valor principal, com início em 10/07/2023, ou seja, no mês seguinte ao período de 24 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- O mecanismo de antecipação para credores fornecedores incentivadores 1 e 2 previsto no PRJ foi excluído, conforme cláusula 7.1 do Aditivo ao PRJ, de modo que passa a não produzir efeito a partir da homologação do Aditivo.
- Restam 28 credores nessa classe.

➢ **Calendário de pagamento:**

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores Fornecedores Incentivadores 3 – cláusula 6.7.A e subsequentes adicionadas pelo Aditivo ao PRJ:**

- São elegíveis os credores quirografários e ME/EPP, que estejam ou não qualificados como credores fornecedores incentivadores 1 ou 2, que se comprometam a iniciar e/ou manter fornecimento contínuo de produtos essenciais, e que se comprometam a manter, durante pelo menos 18 meses contados da homologação do Aditivo, os níveis de estoque do Grupo Cultura em volume correspondente à cobertura de vendas por um período de no mínimo 90 dias.
- O Aditivio prevê deságio de 30% sobre o valor novado pelo PRJ caso se trate de credor ME/EPP ou credor quirografário anteriormente qualificado como credor fornecedor incentivador 1 ou 2, e deságio de 60% sobre o valor novado pelo PRJ caso se trate de credor anteriormente qualificado como quirografário regular.
- Saldo remanescente será pago em 70 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 1,428% do valor principal, com início em 10/07/2023, ou seja, no mês seguinte ao período de 24 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- Credores elegíveis e interessados em aderir a essa classe deveriam preencher o formulário contido no Anexo C do Aditivo ao PRJ e encaminhar à Recuperanda em até 60 dias da homologação do Aditivo, prazo findo em 09/08/2021, conforme cláusula 6.7.A.1.4 do Aditivo ao PRJ.
- Restam 19 credores nessa classe.

➢ **Calendário de pagamento:**

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores Quirografários – cláusula 6.9 e subsequentes do PRJ:**

- Demais credores quirografários que não figurem em outras classificações.
- O montante equivalente a 10% do crédito quirografário será pago em 45 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 2,22% do valor principal, com início em 19/07/2024, ou seja, no 15º dia útil do mês seguinte ao período de carência de 36 meses contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente, em parcelas trimestrais junto com as parcelas de principal.
- Bônus de adimplência: Com o progresso no cumprimento das obrigações do Plano, o montante equivalente a 90% do crédito quirografário será objeto de amortização progressiva, paga junto às parcelas de principal. Caso o Grupo Cultura, na data do pagamento de alguma parcela, esteja inadimplente em relação a qualquer obrigação do PRJ ou do Aditivo, perderá o direito ao bônus de adimplência incidente naquela data, devendo o respectivo valor ser acrescido ao saldo remanescente e incluído no cálculo das parcelas futuras.
- Restam 445 credores nessa classe.

➢ **Calendário de pagamento:**

Acompanhamento do PRJ (cont.)

Síntese do PRJ, considerando as alterações constantes do Aditivo ao PRJ

➢ **Credores ME/EPP – cláusula 6.10 e subsequentes do PRJ:**

- Demais credores ME/EPP que não figurem em outras classificações.
- O Aditivo prevê deságio de 50% sobre o valor do principal, já novado pelo PRJ.
- Saldo remanescente será pago em 15 parcelas trimestrais, cada uma correspondendo a 6,67% do valor principal, com início em 11/07/2022, ou seja, no mês seguinte ao período de 12 meses de carência contados da homologação do Aditivo.
- Juros e correção monetária total de 1,5% a.a. a partir da homologação do Aditivo. Os juros serão incorporados ao principal durante a carência e pagos posteriormente em parcelas trimestrais, junto com as parcelas de principal.
- Restam 68 credores nessa classe.

➢ **Calendário de pagamento:**

Ajuste ao Novo Plano de Recuperação Judicial (ANPRJ)

➢ **Ajuste ao NPRJ:**

- No dia 12 de setembro de 2019 foi aprovado em AGC o ajuste ao PRJ que propôs nova redação à **cláusula 8**, anteriormente anulada pelo D. Juízo quando da homologação do PRJ. Referida aprovação foi homologada em 23 de setembro de 2019, às fls. 21.768/21.771.

- Desse modo, foi aprovada a criação e alienação da UPI Estante Virtual (EV), com 348.421 quotas pertencentes à 3H Participações S.A .

- Principais pontos do ajuste ao PRJ:

  ✓ Cláusula 8.1.1: indica que o valor de avaliação da UPI será indicado em laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada autônoma a ser apresentado anteriormente à data de publicação do edital do Procedimento Competitivo.

  ✓ Cláusula 8.1.2: apresenta a data limite de 30 de dezembro de 2019 para a realização do leilão por meio de procedimento competitivo, nos termos do art. 142 da lei 11.101/05.

  ✓ Cláusula 8.1.4: indica a possibilidade de venda direta da UPI, desde que seja devidamente aprovada pelo D. Juízo da recuperação judicial.

  ✓ Cláusula 8.2: apresenta a possibilidade de alienar os direitos creditórios descritos e individualizados no PRJ ajustado.

  ✓ Cláusula 8.2.2: permite a venda direta dos direitos creditórios, desde que haja um comprador e seja benéfico para a RJ.

- Leilão da UPI Estante Virtual foi homologado em 30 de janeiro de 2020, pelo D. Juízo (fls. 22.769 dos autos principais), tendo como arrematante a Campos Floridos Comércio de Cosméticos Ltda, filiada da Magazine Luiza S/A.

Créditos Concursais Satisfeitos

Classe	Quantidade	Valor Pago
Classe I – Trabalhistas	1.509	R$ 5.921.396,89
Classe III – Quirografários	717	R$ 344.835,51
Classe IV – ME/EPP	142	R$ 90.206,21
TOTAL	**2.368**	**R$ 6.356.438,61**

Pagamento de Credores Concursais

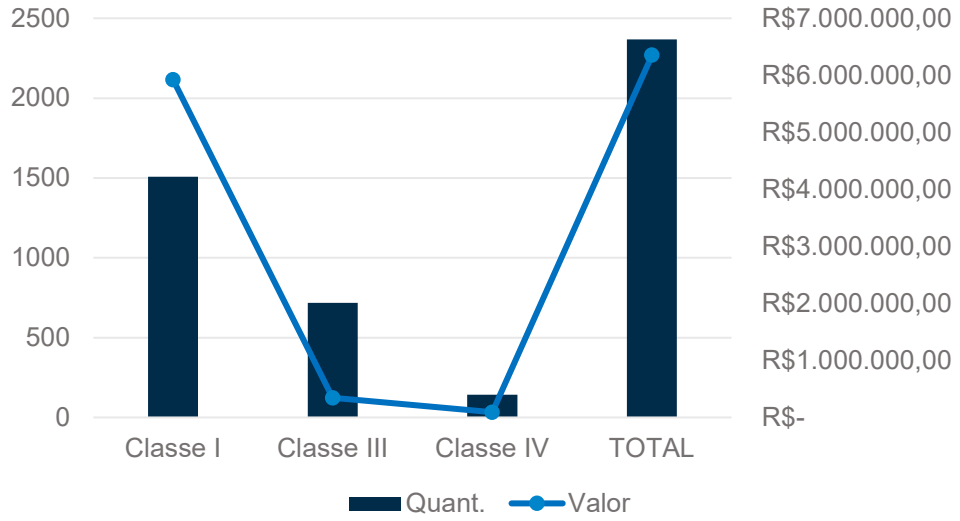

Comentários

- De um total de 3.450 credores englobados na Recuperação Judicial, 2.368 deles já tiveram seus créditos quitados, remanescendo 1.082 credores com saldos em aberto.
- Os credores cujos saldos foram quitados correspondem a 84,7% do total dos credores trabalhistas e dos credores quirografários e ME/EPP abaixo de R$ 2.000,00.

Anexos

Lojas em Funcionamento - 2022

São Paulo

Livraria Cultura- Conjunto Nacional

Avenida Paulista, 2.073 Bela Vista - 01311-940 São Paulo - SP

Telefones para entrar em contato

Telefone: 55 (11) 3170-4033

WhatsApp: (11) 95040-5260

Horário de funcionamento

Segunda à Sábado	Domingo	Feriados
Das 09:00 às 22:00	Das 13:00 às 20:00	Das 13:00 às 20:00

Livraria Cultura - Shopping Market Place

Avenida Dr. Chucri Zaidan, 902 - Piso 1 - Loja 222 Vila Cordeiro - 04583-903 São Paulo - SP

Telefone para entrar em contato

Telefone: 55 (11) 3474-4033

Horário de funcionamento

Segunda à Sábado	Domingo	Feriados
Das 10:00 às 22:00	Das 14:00 às 20:00	Das 12:00 às 20:00

(*) Fonte: Site da Livraria Cultura. Os horários de funcionamento informados podem sofrer alterações.

Lojas em Funcionamento - 2022

Porto Alegre

Livraria Cultura - Bourbon Shopping Country

Avenida Túlio de Rose, 80 - Piso 2 - Loja 302 Passo d'Areia - Porto Alegre - RS

Telefones para entrar em contato

Telefone: 55 (51) 3028-4033

WhatsApp: (11) 96852-7150

Horário de funcionamento

Segunda à Sábado	Domingo	Feriados
Das 10:00 às 22:00	Das 14:00 às 20:00	Das 14:00 às 20:00

(*) Fonte: Site da Livraria Cultura. Os horários de funcionamento informados podem sofrer alterações.

Honorários do Administrador Judicial

ALVAREZ & MARSAL

Honorários do Administrador Judicial

	Mês	Parcelas Devidas	Pagamentos	Saldo em Aberto
1	Nov/18	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 0
2	Dez/18	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 0
3	Jan/19	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 0
4	Fev/19	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 0
5	Mar/19	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 0
6	Abr/19	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 0
7	Mai/19	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 0
8	Jun/19	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 0
9	Jul/19	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 0
10	Aug/19	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 0
11	Set/19	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 0
12	Out/19	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 0
13	Nov/19	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 0
14	Dez/19	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 0
15	Jan/20	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 0
16	Fev/20	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 0
17	Mar/20	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 0
18	Abr/20	***R$ 50.000***	*R$ 50.000*	R$ 0
19	Mai/20	***R$ 50.000***	*R$ 50.000*	R$ 0
20	Jun/20	***R$ 50.000***	*R$ 50.000*	R$ 0
21	Jul/20	***R$ 50.000***	*R$ 50.000*	R$ 0
22	Ago/20	***R$ 200.000***	*R$ 200.000*	R$ 0
23	Set/20	***R$ 200.000***	*R$ 80.250*	(R$ 119.750)
24	Out/20	R$ 100.000	R$ 0	(R$ 100.000)
25	Nov/20	R$ 100.000	R$ 0	(R$ 100.000)
26	Dez/20	R$ 100.000	R$ 0	(R$ 100.000)
27	Jan/21	R$ 100.000	R$ 0	(R$ 100.000)
28	Fev/21	R$ 100.000	R$ 0	(R$ 100.000)
29	Mar/21	R$ 100.000	R$ 0	(R$ 100.000)
30	Abr/21	R$ 100.000	R$ 0	(R$ 100.000)
	TOTAL	**R$ 3.000.000**	**R$ 2.120.250**	**(R$ 819.750)**

- Conforme decisão de fls. 16.717, os honorários da Administradora Judicial foram arbitrados em R$ 3 MM, em 30 parcelas.
- Desde set/20, as parcelas não estão sendo pagas, perfazendo um valor em aberto de R$ 819.750,00, sendo que em abril/21 completou o prazo para pagamento das 30 parcelas.
- Em mar/22 completou 1 ano e 6 meses que esta Auxiliar cumpre seu múnus sem nenhum tipo de remuneração.
- Em caráter excepcional, no período de abr/20 até set/20, as Recuperandas diminuíram o valor das parcelas em função da pandemia da COVID-19, diferindo o pagamento de seu saldo.
- Em 20 de julho de 2021, a Recuperanda realizou um pagamento de R$ 30.000,00 para amortizar parte das NFs já emitidas, porém, as mesmas permanecem em aberto.
- Até o momento, a quitação dos honorários permanece pendente e a Administradora Judicial já solicitou a imediata regularização. Assim, a Recuperanda, até o momento, permanece inadimplente com os pagamentos na forma determinada pela decisão de fls. 16.717.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®, A&M and A&M ® are trademarks of A&M Holdings, LLC.